

DECLARAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE
Dispensa de Licitação nº 001/2026
Processo Administrativo nº 002/2026

Eu, Mário da Conceição Soares, na qualidade de Diretor-Presidente da Fundação Educacional de Caeté (FEC), no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II (dispensa em razão do valor), AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 002/2026 - Dispensa nº 001/2026, nos exatos termos do procedimento e documentos que instruem os autos.

Objeto da contratação (dispensa)

Contratação, em 02 (dois) lotes, de solução integrada para controle de acesso e presença na FEC, compreendendo:

Lote 1: fornecimento, instalação e comissionamento de 02 (duas) catracas eletrônicas tipo pedestal, com mecanismo de bloqueio, operação bidirecional (entrada/saída) e autenticação obrigatória por reconhecimento facial e biometria digital, incluindo todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao pleno funcionamento, bem como documentação e garantia mínima de 12 (doze) meses (garantia de fábrica);

Lote 2: contratação de 01 (uma) solução de software (mensalidade) para controle de acesso e presença em instituição de ensino, destinada a registrar entradas e saídas, monitorar presença e apurar tempo de permanência do aluno, incluindo implantação, configuração, treinamento, suporte e atualizações, com possibilidade de exportação automatizada de históricos para integração com o sistema de gestão escolar já existente, para operação conjunta com as duas catracas.

Fundamentação da autorização

a) Enquadramento legal - Lei nº 14.133/2021

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, observados os requisitos de instrução do processo, planejamento, estimativa de preços e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 297/2023 e demais normas aplicáveis.

b) Atendimento ao interesse público

A medida atende ao interesse público ao modernizar o controle de acesso e presença na FEC, substituindo o método manual atualmente utilizado (carteirinha de papel com carimbo diário), reduzindo retrabalho e vulnerabilidades operacionais, elevando a segurança e a rastreabilidade de entradas e saídas e viabilizando apuração objetiva de presença e tempo de permanência do aluno, com maior eficiência administrativa em ambiente de fluxo estimado de aproximadamente 600 pessoas/dia.

c) Adequação orçamentária e financeira

A despesa possui cobertura orçamentária e compatibilidade com o planejamento da FEC para o exercício, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira juntada aos autos. Dotações:

- Lote 1 (Equipamentos - catracas): 4.4.90.52.00.00.00 / 4.4.90.52.12.00.00 - 2138/2366
- Lote 2 (Software - serviço mensal/licenciamento): 3.3.90.40.00.00.00 / 3.3.90.40.02.00.00 - 2109/2110

d) Valor de referência

Para fins processuais, registra-se que o procedimento conta com estimativa de preços e memória de cálculo, bem como propostas e referências públicas, tendo sido vencedora a empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, com Lote 1 no valor de R\$ 15.000,00 e Lote 2 no valor de R\$ 580,00/mês, conforme documentos constantes dos autos.

Instrução processual

O processo está instruído com: DFD, ETP, TR, estimativa de preços (cotações formais e referências públicas), declaração de adequação orçamentária e financeira, manifestações técnicas e demais documentos pertinentes, além do parecer jurídico quanto à regularidade do procedimento (a ser juntado/confirmado nos autos), conforme trâmite interno.

Determinações

1. Prosseguir com a formalização da contratação direta (Dispensa nº 001/2026), observando integralmente as condições do Termo de Referência e demais peças do processo.
2. Emissão da Nota de Empenho e formalização do instrumento contratual/instrumento equivalente, conforme aplicável.
3. Publicação dos atos devidos no PNCP e no portal institucional, nos termos da legislação vigente.
4. Designação de gestor(a) e fiscais do ajuste, com aplicação dos checklists de recebimento provisório e definitivo, prazos de correção/ajuste e demais exigências do TR.
5. Alinhamento de cronograma para entrega, instalação, comissionamento e implantação/configuração do software, garantindo transição organizada do método manual para a operação do novo sistema.

Caeté/MG, 30 de janeiro de 2026.

Mário da Conceição Soares
Diretor-Presidente
Fundação Educacional de Caeté (FEC)